



PROCESSO Nº 485/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CESSÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À PEQUENAS EMPRESAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - LEI MUNICIPAL 2363/2017.

O Prefeito Municipal de Mariano Moro em exercício, VALDECIR MARIANO PINTO faz saber, para conhecimento dos interessados que, no dia 19 de julho de 2023, às 14:00 horas, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de equipamentos/material permanente, através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, menor preço por lote, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e legislação municipal, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1333/2007, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue.

1. DO OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CESSÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À PEQUENAS EMPRESAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - LEI MUNICIPAL 2363/2017.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	Unid.	Quant
LOTE 1			
1	TOCHA MIG/MAG SBME 450 5,0M	UND	1,00
2	MACACO PARA RETIRAR CÂMBIO DE CAMINHÃO 750KG	UND	1,00
3	CHAVE DE IMPACTO RETA CURTA 1" 320KGFM	UND	1,00
4	MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG 360A - 380V - FONTE DE SOLDAGEM MIG/MAG - EQUIPAMENTO ROBUSTO E CONFIÁVEL: FAIXA DE CORRENTE (A): 45 A 350; PLACA DE CONTROLE MICROPROCESSADA COM 2 TOQUES; GABINETE COM DESIGN MODERNO COM VÁRIAS SOLUÇÕES PRÁTICAS DE REFRIGERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E ERGONOMIA; TRACIONADOR COM 2 ROLES DE FREIO ELETRÔNICO DO MOTOR; TROCA FACILITADA DE TENSÃO E ACESSO PRÁTICO A FUSÍVEIS; TENSÃO (V) 3 X 220/380; FREQUÊNCIA (HZ); 50 OU 60; POTÊNCIA MÁXIMA (KVA) 17,1; POTÊNCIA NOMINAL (KVA) 7,3; CORRENTE MÁXIMA (A)44 / 26; CORRENTE NOMINAL (A) 20 / 11; FATOR DE POTÊNCIA (COS Φ) 0,92	UND	1,00
5	REGULADOR DE PRESSÃO ARGÔNIO COM AS SEGUINTE DESCRICÕES MÍNIMAS: CORPO EM LATÃO FORJADO;	UND	1,00



	MANÔMETROS CLASSE B COM CAIXA DIÂMETRO 2", CONEXÕES DE ENTRADA CONFORME ABNT 245-1 E DE SAÍDA CONFORME UNF-18, POSSUIR VÁLVULA DE ALIVIO (PRESSÃO DE SAÍDA), PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA: 200 KGF/CM2 (3000 PSI), VAZÃO TOTAL: 40 L/MIN.		
6	FURADEIRA DE IMPACTO/PARAF 1/2" 3VVR. TENSÃO DA BATERIA: 20V MAX; BATERIA DE LI-ION; FORÇA: 95NM; MANDRIL: 1/2" (13MM) DE APERTO RÁPIDO; ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 450 / 0 - 1.300 / 0 - 2.000 RPM; ROTAÇÕES POR MINUTO COM IMPACTO: 0 - 500 / 0 - 1.500 / 0 - 2.250 RPM; IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 8.600 / 0 - 25.500 / 0; 38.250 IPM; 11 POSIÇÕES DE TORQUE; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ALVENARIA 13MM; METAIS 13MM; MADEIRA: 35MM; PESO: 2,4KG	UND	1,00
7	FONTE DE CORTE PLASMA - 380V (TRIFÁSICA) - INDICADA PARA O CORTE DOS MAIS VARIADOS TIPOS DE METAIS, FERROSOS E NÃO FERROSOS, TAIS COMO AÇO CARBONO, COBRE, ALUMÍNIO, LATÃO, ETC. POSSUI CAPACIDADE DE CORTE RECOMENDADA DE 16MM (5/8") E CAPACIDADE DE CORTE MÁXIMA DE 30MM (1.1/8") - CAPACIDADE DE CORTE IDEAL ATÉ 16MM; SEPARAÇÃO ATÉ 30MM; COM CICLO DE TRABALHO DE 60A@40%. ÓTIMA PERFORMANCE EM CORTES CONTÍNUOS OU PERFURADOS; PODE REALIZAR GOIVAGEM JATO DE PLASMA ESTÁVEL E CONTROLADO ELETRONICAMENTE IGNIÇÃO DO ARCO DE CORTE PELO SISTEMA DE ARCO PILOTO TAMANHO E PESO REDUZIDO. ACOMPANHA: CABO COM GARRA NEGATIVA; TOCHA MANUAL PT-80 6 METROS. TENSÃO (V): 3 X 380 15%; FREQUÊNCIA (HZ): 50/60; POTÊNCIA NOMINAL (KW): 8; CORRENTE MÁXIMA (A): 12.	UND	1,00
LOTE 2			
1	COMPRESSOR DE AR 20PCPM 200L 175PSI TRIF 5,0HP 220/380V	UND	1,00
2	CHAVE DE IMPACTO 1" LONGA 320KFGFM 3800RPM C/4 SOQ PRO-190	UND	1,00
3	CHAVE DE IMPACTO 1/2 20V 2 BAT 2AH DCF922D2-BR	UND	1,00
4	MORSA LINHA PROFISSIONAL NÚMERO 6; APLICAÇÕES: INDÚSTRIAS, FERRAMENTARIAS, OFICINAS, SERRALHERIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ETC. LARGURA DO MORDENTE: 152 MM; ABERTURA MÁXIMA: 152 MM; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 380 MM; LARGURA: 152 MM; ALTURA: 160 MM; COMPOSIÇÃO: FERRO NODULAR FE 42012; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA.	UND	1,00
5	PROPULSORA PNEUMÁTICA P/ GRAXA 20 KG - POSSUIR PRESSÃO DE TRABALHO DE 87 A 116 E PRESSÃO DE SAÍDA DA GRAXA 4350 A 5800. CONTA COM VÁLVULA DE CONTROLE DE GRAXA E CONEXÃO Z GIRATÓRIA. PRODUZIDO EM AÇO ALUMÍNIO. ACOMPANHA: LUBRIFIL; BALDE COM TAMP A E DISCO SEGUIDOR; MANGUEIRA 1/4"; VÁLVULA DE CONTROLE DE GRAXA E CONEXÃO Z GIRATÓRIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DE ALUMÍNIO / AÇO; PRESSÃO DE TRABALHO DE	UND	1,00



	87 A 116 PSI - 6 A 8 BAR; PRESSÃO DE SAÍDA DE GRAXA DE 4350 A 5800 PSI - 300 A 400 BAR; RATEIO 50:1; VAZÃO LIVRE ATÉ (L/MIN) 580; CONSUMO DE AR (PCM) 7; COM TAMBOR (KG) 20; DIMENSÕES AXL (MM) 970 X 490.		
LOTE 3			
1	BETONEIRA 400L 2CV 4 POLOS MONOFÁSICA COM KIT DE SEGURANÇA - POSSUIR ESTRUTURA FEITA DE TAMBOR ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM DUAS PÁS MISTURADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E COMPONENTES EM FERRO FUNDIDO. POSSUIR CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR BIPARTIDA EM AÇO, INDICADO PARA PROJETOS DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V; MOTOR: ELÉTRICO (IP21) – 4 POLOS; MONO 2 CV – 220V; CAPACIDADE DE MISTURA: 310 LITROS; RENDIMENTO FINAL DA MISTURA: 270 LITROS; CICLOS/HORA: 15 CICLOS/HORA; PRODUÇÃO HORÁRIA: 4,65 M3/H; ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM – 60HZ; CORREIA: EM “V” A-48; PESO SEM MOTOR: 155 KG; DIMENSÕES C X L X A: 1735 X 972 X 1558 MM; RODAS: POLIPROPILENO – 58 MM; PROTEÇÃO DA CREMALHEIRA: POLIPROPILENO.	UND	1,00
2	CIRCULAR DE MESA GRANDE 1800W - SERRA DE MESA POTENTE E COM GRANDE CAPACIDADE DE CORTE, IDEAL QUANDO SÃO NECESSÁRIOS CORTES POTENTES E EXATOS. MOTOR DE 1.800W COM TORQUE ELEVADO E CAPACIDADE DE SOBRECARGA IDEAL. PRECISÃO FACILITADA: A MESA ROBUSTA DE AÇO ASSEGURA A ESTABILIDADE DURANTE O TRABALHO. EXTENSÃO DE MESA DE 265MM COM RODA DESLIZANTE PARA UM MAIOR ALCANCE DE CORTE. FORNECIDO COM SUPORTE DE METAL ROBUSTO E ESTÁVEL QUE ASSEGURA A ESTABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V; POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 1.800W; Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 4.300 R.P.M.; AJUSTE DA INCLINAÇÃO: 45 ° ESQ. / 0 ° DIR.; DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA: 254MM (10"); CAPACIDADE MÁX. DE CORTE À DIREITA: 545MM; TAMANHO DA BANCADA: 555 X 555MM; DIÂMETRO INTERIOR DO FURO DO DISCO DE SERRA: 30MM; ALTURA DE CORTE A 90°: 80MM; ALTURA DE CORTE A 45°: 55MM; DIMENSÕES DA FERRAMENTA (L X C X A): 690 X 620 X 1000MM; PESO: 24,4KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SERRA DE MESA; 1 DISCO DE SERRA CIRCULAR, OPTILINE WOOD, 254 X 2,5/1,8 X 30MM, 80.	UND	1,00
3	SERRA DE MADEIRA 1800W - CORTE EM ÂNGULO DE ATÉ 45° COM FÁCIL REGULAGEM; SOPRADOR TURBO PARA TRABALHOS MAIS LIMPOS E COM MAIS VISIBILIDADE; PLACA-BASE DE ALUMÍNIO COM DOIS ENCAIXES DE GUIA; USO INDICADO: CORTES RETOS EM MADEIRAS E PLÁSTICOS; CERTIFICADO: ISO 9001; 1800 (W); VELOCIDADE VARIÁVEL: SIM; NÚMERO DE VELOCIDADES: 6; VIBRAÇÃO (M/S ²): MADEIRA: AH = 3 M/S ² , K = 1,5 M/S ² ; METAL: AH = 2,5 M/S ² , K = 1,5 M/S ² , EN60745; Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 2.300 - 5.000;	UND	2,00



	CAPACIDADE MÁX. CORTE MADEIRA (MM): 65 MM; ÂNGULO MÍNIMO E MÁXIMO DE CORTE (°): 45°; CAPACIDADE / PROFUNDIDADE DE CORTE EM 45° (MM):48 MM; DIÂMETRO DO DISCO (MM): 184 MM; DIÂMETRO DO FURO (MM): 30 MM; DISCO DE SERRA (POLEGADAS): 7 1/4"; VELOCIDADE DE CORTE (SEM CARGA) (MM/MIN): 3.000 - 5.000; TIPO DE ENCAIXE / TROCA DE LÂMINAS: CHAVE ALLEN; BOTÃO TRAVA DO EIXO: NÃO; PLACA BASE: ALUMÍNIO.		
4	SERRA MARMORE COM BALANÇA DE REGULAGEM 45° 1500W - PARA CORTAR PEDRAS, CONCRETO, AZULEJOS E OUTROS MATERIAIS DUROS. UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ESPECIAL NA INSTALAÇÃO DE PISOS, PAREDES E REVESTIMENTOS. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V; POTÊNCIA: 1500W; Nº ROTAÇÕES (SEM CARGA): 12200; ÂNGULO MÍNIMO E MÁXIMO DE CORTE: 0-45°; CAPACIDADE / PROFUNDIDADE DE CORTE EM 45°: 26MM; CAPACIDADE / PROFUNDIDADE DE CORTE EM 90°: 40,3MM; DIÂMETRO DO DISCO: 125MM; DIÂMETRO DO FURO: 20MM; VELOCIDADE DE CORTE (SEM CARGA) (MM/MIN): 12200; Nº DE ROTAÇÕES / CURSOS (RPM): 12200; DEVE CONTER: 1 SERRA MÁRMORE; 1 CHAVE ALLEN; 1 CHAVE DE BOCA.	UND	1,00
5	VIBRADOR DE CONCRETO 2200W COM MANGOTE 3,5 METROS 220V.	UND	1,00
6	ROMPEDOR DE 1500W 220V	UND	1,00
7	ESMERILHADEIRA 1500W 220V	UND	1,00
8	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA IMPACTO 20W COM DUAS BATERIAS - BATERIA: 20V MAX LI-ION; TORQUE MÁXIMO: 65NM; VELOCIDADE SEM CARGA 0-550 / 0-1750RPM; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO 1/2" (13MM); CAPACIDADE MADEIRA: 25MM; CAPACIDADE AÇO: 13MM; CAPACIDADE CONCRETO: 6,5MM; IMPACTOS POR MINUTO: 0-8000 / 0-29750 IPM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 1/2"; 2 BATERIAS 20V MAX* 2,0AH; 1 CARREGADOR BIVOLT; 1 MALETA.	UND	1,00
9	MISTURADOR DE ARGAMASSA MEL1200 TENSÃO: 220V	UND	1,00
10	MAQUINA DE ASSENTAR PORCELANATO - TIPO DE BATERIA: ÍONS DE LÍTIO 12V - 2,2 AH; POTÊNCIA DO MOTOR: 120 W; CAPACIDADE DE CARGA: 30 KGF; TENSÃO DE SAÍDA DO CARREGADOR DE BATERIA: 12 V; NÚMERO DE VIBRAÇÕES POR MINUTO (VPM): 1º NÍVEL: 2.200/MIN; 2º NÍVEL: 5.520/MIN; 3º NÍVEL: 6.920/MIN; 4º NÍVEL: 8.250/MIN; 5º NÍVEL: 9.300/MIN; NÍVEL DE RUÍDO (DB): SEM CARGA: 60 DB(A) / COM CARGA: 70 DB(A; DIMENSÕES: 320 MM X 120 MM X 130 MM.	UND	1,00
11	SERRA DE ESQUADRIA 250MM 1700W - TENSÃO: 220V; POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 1700 W (220V) E 1650 W (127V); Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 4.800 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 10' - 254 MM; DIÂMETRO DO FURO: 25,4 MM; DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 57 X 36 X 47CM; PESO: 16,575 KG. PROFUNDIDADE DE CORTE: CAPACIDADE DE CORTE 90°: 0° - 0° / 89 X 89 MM - 62 X 130 MM; CAPACIDADE DE CORTE 45°: 45° - 0° / 86 X 67 MM - 65 X 91 MM; 0° - 45° / 44 X 95	UND	1,00



	MM - 32 X 130 MM; 45° - 45° / 44 X 67 MM - 32 X 91 MM. ITENS INCLUSOS: 1 SERRA DE ESQUADRIA; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 1 DISCO DE 40 DENTES; 1 CHAVE; 1 SACO COLETOR DE PÓ; 1 SARGENTO.		
12	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO ARTICULADA 13 DEGRAUS 150KG	UND	1,00
13	MAQUINA DE CORTAR FERRO MANUAL GRANDE PARA CORTAR FERRO DE MEIA POLEGADA	UND	1,00
14	PLAINA DE MÃO 700W 220V COM 2 LÂMINAS E SACO COLETOR	UND	1,00
LOTE 4			
1	CONDICIONADOR AR SPLIT HI-WALL ECO MODELO ECST QUENTE/FRIO 12.000BTUS. CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A; FREQUÊNCIA DE 60HZ. VAZÃO DE (M3/H) 500/450/400/330; CORRENTE (A) 4,1; COMPRIMENTO MÁXIMO DE TUBULAÇÃO 15M; DISJUNTOR DE PROTEÇÃO (A) 10A; QUANTIDADE DE CABOS DE COMANDO: 3; ALTURA DO PRODUTO EXTERNO 62,5CM; LARGURA DO PRODUTO EXTERNO 44,6CM; PROFUNDIDADE DO PRODUTO EXTERNO 44,6CM; ALTURA DO PRODUTO INTERNO 29CM; LARGURA DO PRODUTO INTERNO 91,6CM; PROFUNDIDADE DO PRODUTO INTERNO 18,7CM.	UND	1,00
2	POLTRONA PARA CORTE DE CABELO COM DESCANSO DE PERNAS. ASSENTO EM ESPUMA ANATÔMICA D33; ENCOSTO EM ESPUMA ANATOMICA D45; BRAÇOS EM ALUMINIO CROMADO; SISTEMA DE RECLINIO SIMULTÂNEO (ENCOSTO E APOIO DE PÉS); APOIO DE PÉS EM ALUMÍNIO; PISTÃO HIDRÁULICO E BASE REDONDA EM AÇO CROMADO.	UND	1,00
3	MAQUINA DE ACABAMENTO PARA CORTE DE CABELO SEM FIO BIVOLT. LAMINA T-WIDE WAHL DE ALTA PRECISÃO PARA ACABAMENTOS PERFEITOS. ALAVANCA DE AJUSTE PARA CORTES DE ALTURA 0,3MM A 0.8MM. MOTOR GIRATORIO, 60 MIN DE USO E 60 MIN DE RECARGA. COM 3 PENTES, SUPORTE PARA RECARGA, PINCEL DE LIMPEZA, CARREGADOE E ÓLEO PROTETOR DE LÂMINA. COM GARANTIA DE 2 ANOS.	UND	1,00
4	CARRINHO AUXILIAR PARA SALÕES E BARBEARIAS COM ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDA. TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, GAVETA COM FECHADURA, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM PORTA SECADOR MÓVEL E REMOVÍVEL, RODIZIOS PRETO. COR BRANCO/PRETO/TRANCOSO A DEFINIR. COMPRIMENTO 40CM X ALTURA 93CM X LARGURA DE 43CM.	UND	1,00

1.2. A empresa vencedora deverá entregar os Equipamentos/Ferramentas junto a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, sem nenhum ônus adicional.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei



Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integração o ajuste correspondente;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar

3.2.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:



3.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste, no mínimo, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 é necessário apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou declaração de enquadramento firmada pelo contador da empresa no presente exercício para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EPP “s de que trata a Lei Complementar nº 123/2006”.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado



pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
PROCESSO Nº 485/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
PROCESSO Nº 485/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço unitário, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

5.3. Declarar expressamente que:

5.3.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. Concorda com todos os termos deste edital, seja quanto ao objeto, prazos, condições de entrega e validade, e demais disposições deste edital e seus anexos;

5.3.3. Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.5. As propostas deverão conter marca/modelo e preço unitário e total para cada item de interesse,



expressos em reais, à vista, válidos para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas, nos itens respectivos, cujos preços finais, após esgotada a fase competitiva, sejam superiores aqueles preços constantes da planilha orçamentária que é parte integrante deste edital.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o menor preço global por lote, para o lote, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço global do lote ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. Na análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá



utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição dos materiais, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.1.8. As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. Definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição dos materiais;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;
- e) a presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os licitantes deverão, na proposta inicial, (antes da fase de lances e de negociação direta), apresentar o valor unitário e total de cada item de interesse.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de menor preço, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;



- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- 7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;
- 7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- 7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou outra na forma da lei, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 7.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;
- 7.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- 7.1.12. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Mariano Moro a vista dos originais;
- 7.1.13. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.



8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão aceitas impugnações apresentadas por e-mail ou fax.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Mariano Moro, Secretaria de Administração, sediada na Rua Miguel Detoni, 201 – Mariano



Moro, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

11.1. A empresa vencedora em cada item deverá entregar os equipamentos/ferramentas objeto desta licitação junto a Prefeitura Municipal, localizada na sede do Município, em até 15 dias da solicitação do Município, sem nenhum custo adicional ao Município.

11.2. Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.

11.3. Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.

11.4. O licitante vencedor em cada item, deverá efetuar a entrega dos equipamentos/ferramentas junto à Prefeitura Municipal, sede do Município de Mariano Moro, num prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação, e, em sendo o caso, deverão ser instalados, nos locais a serem indicados pelo Município, dentro dos limites territoriais deste, sem nenhum custo adicional ao Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município;

11.5. O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de, no mínimo, 12 meses, contados de sua entrega e aceitação, sendo de responsabilidade total do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

11.6. O licitante vencedor respectivo deverá substituir, sem nenhum custo adicional ao município, os produtos considerados em desacordo pelo município

11.7. As despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão ao licitante vencedor respectivo.

12. DO CONTRATO.

12.1. O Contrato será assinado pelo Licitante Vencedor num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unidade	Categoria	Despesa
09	0905	449052380000	2901
09	0905	449052340000	2902



09	0905	449052120000	2903
09	0905	449052420000	3368
09	0905	449052280000	4972

17. PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, proporcional a quantidade entregue, mediante depósito em conta bancária da empresa, identificada na proposta apresentada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas com valor final acima elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Mariano Moro, à Rua Miguel Detoni, 201 ou pelo telefone (54) 3524-1188.

18.17. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Mariano Moro - RS.

18.18. Para fazer jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

19.1.1. Minuta do Contrato (Anexo I);

19.1.2. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo II);

19.1.3. Modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo III);

19.1.5. Referência de preço (Anexo IV).

VALDECIR MARIANO PINTO
Vice-Prefeito no cargo de Prefeito



ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL Nº /2023
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PARA CESSÃO AO
PROGRAMA DE INCENTIVO À
PEQUENAS EMPRESAS REFERENTE
AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 01/2023 - LEI MUNICIPAL
2363/2017.

Contratante: **Município de Mariano Moro-RS**, pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CGC/MF 87.613.386/0001-95, estabelecido na Rua Miguel Detoni, 201 neste município de Mariano Moro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

Contratada: _____, com inscrição no CNPJ nº _____ com sede administrativa na Rua _____, _____ na cidade, _____ firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital do qual decorre e se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato é o fornecimento de equipamentos/ferramentas conforme pregão presencial nº ____2023.

Item	Descrição	Qtd	Val.Un i	Val.Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				

Cláusula Terceira: O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ _____, referente ao item I, o valor de R\$ _____, referente ao item II e o valor de R\$ _____, referente ao item III, o valor de R\$ _____, referente ao item _____.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até trinta dias após a entrega e aceitação dos produtos pelo Município, e mediante protocolização da nota fiscal respectiva.

Cláusula Quarta: Os produtos (ferramentas e equipamentos) deverão ser entregues, pela contratada, devidamente instalados e em condições de imediato funcionamento.

Parágrafo Primeiro: Os produtos (ferramentas e equipamentos) terão uma garantia de _____ meses, contra defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, contados da entrega e instalação dos mesmos.



Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia eventuais reparos, consertos e ou manutenções deverão ser realizadas pela contratada, ou por ela indicado, num prazo máximo de cinco dias contados da solicitação.

Parágrafo Terceiro: As despesas com eventuais deslocamentos, substituição de peças, mão de obra e congêneres necessários a manter os equipamentos em funcionamento durante o período de garantia terão seu custo arcado unicamente pela contratada.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá substituir os itens (ferramentas e equipamentos) considerados em desacordo pelo Município, sem nenhum custo adicional ao Município.

Cláusula Quinta: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos (ferramentas e equipamentos) junto à Prefeitura Municipal, sede do Município de Mariano Moro, num prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação, e, em sendo o caso, deverão ser instalados, nos locais a serem indicados pelo Contratante, dentro dos limites territoriais deste, sem nenhum custo adicional ao Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aceita pelo Contratante.

Parágrafo único: As despesas com carga, descarga, transporte, instalação e aquelas relacionadas ou não neste edital necessário ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

Cláusula Sexta: As despesas com a entrega dos produtos serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sétima O presente contrato vigorará durante o prazo de vigência da garantia, como sendo, doze (12) meses, indicado na Cláusula Quarta, passando a vigorar quando da entrega do equipamento pela contratada e aceitação do objeto pelo município.

Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no Edital e na lei das licitações.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unidade	Categoria	Despesa
09	0905	449052380000	2901
09	0905	449052340000	2902
09	0905	449052120000	2903
09	0905	449052420000	3368
09	0905	449052280000	4972

Cláusula Nona: O presente contrato decorre e se vincula em todos os seus termos ao edital de licitação (pregão presencial nº 17/2023) e anexos sendo que as disposições lá constantes são consideradas como se aqui estivessem transcritas.

Cláusula Décima: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Erechim, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Mariano Moro, RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



ANEXO III

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento ao previsto no item _____, do Pregão Presencial nº ____/____, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV

PREÇOS DE REFERENCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
LOTE 1					
1	TOCHA MIG/MAG SBME 450 5,0M	UND	1,00	1.044,05	1.044,05
2	MACACO PARA RETIRAR CÂMBIO DE CAMINHÃO 750KG	UND	1,00	3.899,00	3.899,00
3	CHAVE DE IMPACTO RETA CURTA 1" 320KGFM	UND	1,00	3.059,70	3.059,70
4	MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG 360A - 380V - CONFORME EDITAL	UND	1,00	9.499,05	9.499,05
5	REGULADOR DE PRESSÃO ARGÔNIO COM AS SEGUINTE DESCRICÖES MÍNIMAS: CORPO EM LATÃO FORJADO; MANÔMETROS CLASSE B COM CAIXA DIÂMETRO 2", CONEXÖES DE ENTRADA CONFORME ABNT 245-1 E DE SAÍDA CONFORME UNF-18, POSSUEM VÁLVULA DE ALIVIO (PRESSÃO DE SAÍDA), PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA: 200 KGF/CM2 (3000 PSI), VAZÃO TOTAL: 40 L/MIN.	UND	1,00	246,05	246,05
6	FURADEIRA DE IMPACTO/PARAF 1/2" 3VVR. TENSÃO DA BATERIA: 20V MAX; BATERIA DE LI-ION; FORÇA: 95NM; MANDRIL: 1/2" (13MM) DE APERTO RÁPIDO; ROTAÇÖES POR MINUTO: 0 - 450 / 0 - 1.300 / 0 - 2.000 RPM; ROTAÇÖES POR MINUTO COM IMPACTO: 0 - 500 / 0 - 1.500 / 0 - 2.250 RPM; IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 8.600 / 0 - 25.500 / 0; 38.250 IPM; 11 POSIÇÖES DE TORQUE; CAPACIDADE DE PERFURAÇÖO: ALVENARIA 13MM; METAIS 13MM; MADEIRA: 35MM; PESO: 2,4KG	UND	1,00	1.376,55	1.376,55
7	FONTE DE CORTE PLASMA - 380V (TRIFÁSICA) - INDICADA PARA O CORTE DOS MAIS VARIADOS TIPOS DE METAIS, DESCRICÖO CONFORME EDITAL.	UND	1,00	9.975,00	9.975,00
LOTE 2					
1	COMPRESSOR DE AR 20PCPM 200L 175PSI TRIF 5,0HP 220/380V	UND	1,00	7.500,00	7.500,00
2	CHAVE DE IMPACTO 1" LONGA 320KFGFM 3800RPM C/4 SOQ PRO-190	UND	1,00	2.466,67	2.466,67
3	CHAVE DE IMPACTO 1/2 20V 2 BAT 2AH DCF922D2-BR	UND	1,00	2.114,46	2.114,46



4	MORSA LINHA PROFISSIONAL NÚMERO 6; APLICAÇÕES: INDÚSTRIAS, FERRAMENTARIAS, OFICINAS, SERRALHERIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ETC. LARGURA DO MORDENTE: 152 MM; ABERTURA MÁXIMA: 152 MM; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 380 MM; LARGURA: 152 MM; ALTURA: 160 MM; COMPOSIÇÃO: FERRO NODULAR FE 42012; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA.	UND	1,00	338,22	338,22
5	PROPULSORA PNEUMÁTICA P/ GRAXA 20 KG - POSSUIR PRESSÃO DE TRABALHO DE 87 A 116 E PRESSÃO DE SAÍDA DA GRAXA 4350 A 5800. CONTA COM VÁLVULA DE CONTROLE DE GRAXA E CONEXÃO Z GIRATÓRIA. PRODUZIDO EM AÇO ALUMÍNIO. ACOMPANHA: LUBRIFIL; BALDE COM TAMPA E DISCO SEGUIDOR; MANGUEIRA 1/4"; VÁLVULA DE CONTROLE DE GRAXA E CONEXÃO Z GIRATÓRIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DE ALUMÍNIO / AÇO; PRESSÃO DE TRABALHO DE 87 A 116 PSI - 6 A 8 BAR; PRESSÃO DE SAÍDA DE GRAXA DE 4350 A 5800 PSI - 300 A 400 BAR; RATEIO 50:1; VAZÃO LIVRE ATÉ (L/MIN) 580; CONSUMO DE AR (PCM) 7; COM TAMBOR (KG) 20; DIMENSÕES AXL (MM) 970 X 490.	UND	1,00	2.298,58	2.298,58
LOTE 3					
1	BETONEIRA 400L 2CV 4 POLOS MONOFÁSICA COM KIT DE SEGURANÇA - POSSUIR ESTRUTURA FEITA DE TAMBOR ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM DUAS PÁS MISTURADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E COMPONENTES EM FERRO FUNDIDO. POSSUIR CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR BIPARTIDA EM AÇO, INDICADO PARA PROJETOS DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V; MOTOR: ELÉTRICO (IP21) – 4 POLOS; MONO 2 CV – 220V; CAPACIDADE DE MISTURA: 310 LITROS; RENDIMENTO FINAL DA MISTURA: 270 LITROS; CICLOS/HORA: 15 CICLOS/HORA; PRODUÇÃO HORÁRIA: 4,65 M3/H; ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM – 60HZ; CORREIA: EM “V” A-48; PESO SEM MOTOR: 155 KG; DIMENSÕES C X L X A: 1735 X 972 X 1558 MM; RODAS: POLIPRO	UND	1,00	4.980,00	4.980,00
2	CIRCULAR DE MESA GRANDE 1800W - SERRA DE MESA POTENTE E COM GRANDE CAPACIDADE DE CORTE, IDEAL QUANDO SÃO NECESSÁRIOS CORTES POTENTES E EXATOS.	UND	1,00	2.040,00	2.040,00



	<p>MOTOR DE 1.800W COM TORQUE ELEVADO E CAPACIDADE DE SOBRECARGA IDEAL. PRECISÃO FACILITADA: A MESA ROBUSTA DE AÇO ASSEGURA A ESTABILIDADE DURANTE O TRABALHO. EXTENSÃO DE MESA DE 265MM COM RODA DESLIZANTE PARA UM MAIOR ALCANCE DE CORTE. FORNECIDO COM SUPORTE DE METAL ROBUSTO E ESTÁVEL QUE ASSEGURA A ESTABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V; POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 1.800W; Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 4.300 R.P.M.; AJUSTE DA INCLINAÇÃO: 45 ° ESQ. / 0 ° DIR.; DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA: 254MM (10"); CAPACIDADE MÁX. DE CORTE À DIREITA: 545MM;</p>				
3	<p>SERRA DE MADEIRA 1800W - CORTE EM ÂNGULO DE ATÉ 45° COM FÁCIL REGULAGEM; SOPRADOR TURBO PARA TRABALHOS MAIS LIMPOS E COM MAIS VISIBILIDADE; PLACA-BASE DE ALUMÍNIO COM DOIS ENCAIXES DE GUIA; USO INDICADO: CORTES RETOS EM MADEIRAS E PLÁSTICOS; CERTIFICADO: ISO 9001; 1800 (W); VELOCIDADE VARIÁVEL: SIM; NÚMERO DE VELOCIDADES: 6; VIBRAÇÃO (M/S²): MADEIRA: AH = 3 M/S², K = 1,5 M/S²; METAL: AH = 2,5 M/S², K = 1,5 M/S², EN60745; Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 2.300 - 5.000; CAPACIDADE MÁX. CORTE MADEIRA (MM): 65 MM; ÂNGULO MÍNIMO E MÁXIMO DE CORTE (°): 45°; CAPACIDADE / PROFUNDIDADE DE CORTE EM 45° (MM):48 MM; DIÂMETRO DO DISCO (MM): 184 MM; DIÂMETRO DO FURO (MM): 30 MM;</p>	UND	2,00	1.217,00	2.434,00
4	<p>SERRA MARMORE COM BALANÇA DE REGULAGEM 45° 1500W - PARA CORTAR PEDRAS, CONCRETO, AZULEJOS E OUTROS MATERIAIS DUROS. UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ESPECIAL NA INSTALAÇÃO DE PISOS, PAREDES E REVESTIMENTOS. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V; POTÊNCIA: 1500W; Nº ROTAÇÕES (SEM CARGA): 12200; ÂNGULO MÍNIMO E MÁXIMO DE CORTE: 0-45°; CAPACIDADE / PROFUNDIDADE DE CORTE EM 45°: 26MM; CAPACIDADE / PROFUNDIDADE DE CORTE EM 90°: 40,3MM; DIÂMETRO DO DISCO: 125MM; DIÂMETRO DO FURO: 20MM; VELOCIDADE DE CORTE (SEM CARGA) (MM/MIN): 12200; Nº DE ROTAÇÕES / CURSOS (RPM): 12200; DEVE</p>	UND	1,00	425,00	425,00



	CONTER: 1 SERRA MÁRMORE; 1 CHAVE ALLEN; 1 CHAVE DE BOCA.				
5	VIBRADOR DE CONCRETO 2200W COM MANGOTE 3,5 METROS 220V.	UND	1,00	2.160,00	2.160,00
6	ROMPEDOR DE 1500W 220V	UND	1,00	1.165,00	1.165,00
7	ESMERILHADEIRA 1500W 220V	UND	1,00	860,00	860,00
8	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA IMPACTO 20W COM DUAS BATERIAS - BATERIA: 20V MAX LI-ION; TORQUE MÁXIMO: 65NM; VELOCIDADE SEM CARGA 0-550 / 0-1750RPM; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO 1/2" (13MM); CAPACIDADE MADEIRA: 25MM; CAPACIDADE AÇO: 13MM; CAPACIDADE CONCRETO: 6,5MM; IMPACTOS POR MINUTO: 0-8000 / 0-29750 IPM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 1/2"; 2 BATERIAS 20V MAX* 2,0AH; 1 CARREGADOR BIVOLT; 1 MALETA	UND	1,00	1.299,00	1.299,00
9	MISTURADOR DE ARGAMASSA MEL1200 TENSÃO: 220V	UND	1,00	512,00	512,00
10	MAQUINA DE ASSENTAR PORCELANATO - TIPO DE BATERIA: ÍONS DE LÍTIO 12V - 2,2 AH; POTÊNCIA DO MOTOR: 120 W; CAPACIDADE DE CARGA: 30 KGF; TENSÃO DE SAÍDA DO CARREGADOR DE BATERIA: 12 V; NÚMERO DE VIBRAÇÕES POR MINUTO (VPM): 1º NÍVEL: 2.200/MIN; 2º NÍVEL: 5.520/MIN; 3º NÍVEL: 6.920/MIN; 4º NÍVEL: 8.250/MIN; 5º NÍVEL: 9.300/MIN; NÍVEL DE RUÍDO (DB): SEM CARGA: 60 DB(A) / COM CARGA: 70 DB(A); DIMENSÕES: 320 MM X 120 MM X 130 MM.	UND	1,00	660,00	660,00
11	SERRA DE ESQUADRIA 250MM 1700W - TENSÃO: 220V; POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 1700 W (220V) E 1650 W (127V); Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 4.800 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 10' - 254 MM; DIÂMETRO DO FURO: 25,4 MM; DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 57 X 36 X 47CM; PESO: 16,575 KG. PROFUNDIDADE DE CORTE: CAPACIDADE DE CORTE 90º: 0º - 0º / 89 X 89 MM - 62 X 130 MM; CAPACIDADE DE CORTE 45º: 45º - 0º / 86 X 67 MM - 65 X 91 MM; 0º - 45º / 44 X 95 MM - 32 X 130 MM; 45º - 45º / 44 X 67 MM - 32 X 91 MM. ITENS INCLUSOS: 1 SERRA DE ESQUADRIA; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 1 DISCO DE 40 DENTES; 1 CHAVE; 1 SACO COLETOR DE PÓ; 1 SARGENTO.	UND	1,00	2.270,00	2.270,00
12	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO ARTICULADA 13 DEGRAUS 150KG	UND	1,00	685,00	685,00



13	MAQUINA DE CORTAR FERRO MANUAL GRANDE PARA CORTAR FERRO DE MEIA POLEGADA	UND	1,00	340,00	340,00
14	PLAINA DE MÃO 700W 220V COM 2 LÂMINAS E SACO COLETOR	UND	1,00	855,00	855,00
LOTE 4					
1	CONDICIONADOR AR SPLIT HI-WALL ECO MODELO ECST QUENTE/FRIO 12.000BTUS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; FREQUÊNCIA DE 60HZ. VAZÃO DE (M3/H) 500/450/400/330; CORRENTE (A) 4,1; COMPRIMENTO MÁXIMO DE TUBULAÇÃO 15M; DISJUNTOR DE PROTEÇÃO (A) 10A; QUANTIDADE DE CABOS DE COMANDO: 3; ALTURA DO PRODUTO EXTERNO 62,5CM; LARGURA DO PRODUTO EXTERNO 44,6CM; PROFUNDIDADE DO PRODUTO EXTERNO 44,6CM; ALTURA DO PRODUTO INTERNO 29CM; LARGURA DO PRODUTO INTERNO 91,6CM; PROFUNDIDADE DO PRODUTO INTERNO 18,7CM.	UND	1,00	2.500,00	2.500,00
2	POLTRONA PARA CORTE DE CABELO COM DESCANSO DE PERNAS. ASSENTO EM ESPUMA ANATÔMICA D33; ENCOSTO EM ESPUMA ANATOMICA D45; BRAÇOS EM ALUMINIO CROMADO; SISTEMA DE RECLINIO SIMULTÂNEO (ENCOSTO E APOIO DE PÉS); APOIO DE PÉS EM ALUMÍNIO; PISTÃO HIDRÁULICO E BASE REDONDA EM AÇO CROMADO.	UND	1,00	4.200,00	4.200,00
3	MAQUINA DE ACABAMENTO PARA CORTE DE CABELO SEM FIO BIVOLT. LAMINA T-WIDE WAHL DE ALTA PRECISÃO PARA ACABAMENTOS PERFEITOS. ALAVANCA DE AJUSTE PARA CORTES DE ALTURA 0,3MM A 0.8MM. MOTOR GIRATORIO, 60 MIN DE USO E 60 MIN DE RECARGA. COM 3 PENTES, SUPORTE PARA RECARGA, PINCEL DE LIMPEZA, CARREGADOE E ÓLEO PROTETOR DE LÂMINA. COM GARANTIA DE 2 ANOS.	UND	1,00	1.120,00	1.120,00
4	CARRINHO AUXILIAR PARA SALÕES E BARBEARIAS COM ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDA. TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, GAVETA COM FECHADURA, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM PORTA SECADOR MÓVEL E REMOVÍVEL, RODIZIOS PRETO. COR BRANCO/PRETO/TRANCOSO A DEFINIR. COMPRIMENTO 40CM X ALTURA 93CM X LARGURA DE 43CM.	UND	1,00	1.590,00	1.590,00
Total Geral:				R\$ 73.912,33	